



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO

PODER LEGISLATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001 /2022 – EDITAL

PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Itacajá-TO**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 009/2022 datada de 03 de Janeiro de 2022, torna público pelo presente, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Câmara Municipal, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando a Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma e ampliação dos sistemas elétricos e hidráulicos na sede da Câmara Municipal de Itacajá-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do Anexo I deste Edital, que se realizará conforme as condições estatuídas neste Edital e seus anexos e regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, e Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS” E “PROPOSTA DE PREÇOS”

DIA: 17 de outubro de 2022.
HORÁRIO: 09h00min (horário LOCAL);
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ Pça José Lopes da Rocha, s/n – Centro - Itacajá – TO.

DA RETIRADA DO EDITAL

O Edital poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ Pça José Lopes da Rocha, s/n – Centro - Itacajá – TO, no horário de 08h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira (Tel: **63-98400-4709**), até a data limite estipulada neste Edital.

Condições para retirada do Edital (contendo todos os anexos): O Edital será fornecido em meio eletrônico através do Portão da Transparência (<https://www.itacaja.to.leg.br>). Para a retirada pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação, deverá levar: 01 CD-R (mídia virgem) ou pen drive.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma e ampliação dos sistemas elétricos e hidráulicos na sede da Câmara Municipal de Itacajá-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do Anexo I deste Edital.

1.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

1.3. A Câmara Municipal de Itacajá não poderá descumprir as normas e condições do presente Edital (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO

PODER LEGISLATIVO

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Município e com a Câmara de Itacajá - TO, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.2.1. Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, devendo a Câmara Municipal de Itacajá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, devidamente digitados e assinados pelo representante legal do licitante.

3.3.1. Caso o estabelecimento do licitante seja outro município, os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados via e-mail. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, que na data limite de envio, forem encaminhados após o horário de expediente da Câmara Municipal de Itacajá.

3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a licitação será prorrogada “*sine die*” ou será designada nova data para a realização do certame.

3.4.1. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na PLENA ACEITAÇÃO, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes será pública e realizada de acordo com o que reza a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com este Edital e seus anexos.

4.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Presidente da Comissão na forma do item 6.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Presidente da Comissão, toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

4.3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO

PODER LEGISLATIVO

4.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

5. DOS ENVELOPES

5.1. O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:

- a) Documentação referente ao Credenciamento;
- b) Envelope nº 01 – Documentos Habilitatórios
- c) Envelope nº 02 – Proposta de Preços;

5.2. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itacajá;

a.1) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser efetuada antecipadamente, no horário de expediente ao público, de segunda a sexta feira, até o dia útil anterior ao da licitação. Podem ser autenticados documentos durante a sessão, que estejam dentro dos envelopes, quando da abertura destes.

a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.

a.3) Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

b) serem, preferencialmente, encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município de Itacajá ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

c) A documentação exigida no item 7.5 valerá no prazo que lhe é próprio ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

5.3. Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Sessão com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1. Caso o licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar os envelopes lacrados com os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes interessados podem também encaminhar os envelopes via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itacajá no endereço: ITACAJÁ Pça



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO

PODER LEGISLATIVO

José Lopes da Rocha, s/n – Centro - Itacajá – TO, CEP: 77720-000, além das declarações complementares, devendo ser recebidos com antecedência mínima de 01 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

6.2. O credenciamento será efetuado com a seguinte documentação:

6.2.1. Carta ou, procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), assinado por seu representante legal constituído, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme **MODELO 1**;

6.2.1.1. Se o representante for sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento, caso conste seu nome como tal no Contrato Social.

6.2.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor;

6.2.2.1. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e

6.2.4. Cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante credenciado, proprietário, sócio ou dirigente, devidamente autenticada;

6.3. Caso o licitante detenha a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e deseje gozar do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar que se encontra enquadrado como ME ou EPP, conforme o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional emitido em até 60 dias antes da data da sessão, ou por Certidão Simplificada da Junta Comercial referente ao exercício corrente.

6.4. A exigência contida nas nos [itens 6.2.2 e 6.2.3](#) possibilitará verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade do licitante e o objeto licitado, em observância à condição 2.1. do presente Edital.

6.5. O licitante que não se credenciar ficará impedido de se manifestar no certame durante a reunião de abertura dos envelopes.

6.6. O licitante descredenciado encontrar-se-á impedido de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

6.7. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta licitação as empresas que tenham realizado de forma satisfatória, ou seja, atenderem a todas as condições exigidas, o **cadastro prévio (Habilitação Cadastral)**, conforme previsto no art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO

PODER LEGISLATIVO

7.1.1. Para o cadastro prévio, as licitantes deverão entregar presencialmente na Comissão Permanente de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral **até o terceiro dia útil anterior** à data prevista para a abertura dos envelopes, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital.

7.1.2. Os documentos para o cadastro prévio (Habilitação Cadastral) correspondem aos itens de Habilitação Jurídica (7.4) e Regularidade Fiscal e Trabalhista (7.5) exigidos neste edital, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.1.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente, com os demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.1.4. A realização do cadastro prévio não torna a empresa já habilitada no certame, uma vez que seus documentos serão analisados sob esse critério, juntamente com os demais documentos exigidos, somente na sessão de julgamento.

7.1.4. Não serão aceitos Comprovantes de Registro Cadastral de outros órgãos, qualquer que seja a esfera de governo.

7.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação em envelope lacrado de nº 01, identificado conforme abaixo, salvo os documentos que estiverem contempladas de forma regular na Habilitação Cadastral, comprovado por meio de Certidão fornecida pela Comissão Permanente de Licitação:

**À CAMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)**

7.2.1. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverão ser: numerados, acompanhados de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, devendo conter a documentação abaixo relacionada.

7.2.2. A Habilitação DEVERÁ:

- a) estar em nome do licitante (matriz ou filial); e,
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

7.3. O licitante deverá apresentar dentro do envelope, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, a **Certidão fornecida pela Comissão Permanente de Licitação referente a entrega da documentação prévia de cadastramento ao certame (Habilitação Cadastral), que atenda todas as condições exigidas nos itens 7.4 e 7.5 deste Edital, emitida até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;**

a) A documentação deverá ser apresentada junto à Comissão Permanente de Licitação no prazo acima, a qual certificará que a empresa atende as condições de cadastramento, entregando à interessada a Certidão e realizando a juntada da documentação nos autos.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO

PODER LEGISLATIVO

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou,

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;

e) Certidão conjunta, negativa ou positiva com efeito de negativa, de quitação de tributos federais e previdenciários, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento devidamente assinados por contador e pelo representante legal da empresa, não podendo ser substituídos por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) A avaliação da capacidade financeira dos licitantes, ficará definida através dos indicadores QLC, QLG e GE/QE, referente ao último exercício social, e calculada na forma estabelecida nas instruções dos Indicadores Econômicos, como se demonstra a seguir:

I. QLC = Quociente de Liquidez Corrente.

$$QLC = \frac{\text{AtivoCirculante}}{\text{PassivoCirculante}}$$

II. QLG = Quociente de Liquidez Geral

$$QLG = \frac{\text{ativo_circulante} + \text{realizável_a_longo_prazo}}{\text{passivo_circulante} + \text{exigível_a_longo_prazo}}$$



III. GE/QE = Grau de Endividamento

GE/QE =
$$\frac{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

b.2.1) - Serão INABILITADAS as empresas que apresentarem os seguintes índices:

- I. QLC: IGUAL OU INFERIOR a 1,0
- II. QLG: IGUAL OU INFERIOR a 1,0
- III. GE/QE: IGUAL OU SUPERIOR a 0,50

Obs.: A apresentação do balanço é obrigatória, em virtude da necessidade de verificar a capacidade financeira do licitante, haja vista os pagamentos serem efetuados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. Certidão de registro e quitação, da empresa licitante e do responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no qual estejam vinculados.

7.7.1.1. A Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica da empresa licitante no CREA deverá estar em conformidade com a área a ser contratada: EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS.

7.7.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro um Engenheiro Eletricista que será o Responsável Técnico durante a execução do contrato.

7.7.2.1. A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), se nela constar o nome do profissional indicado.

7.7.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional (do(s) profissional(is)), mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

7.7.3.1. A parcela de maior relevância para a contratação é Ampliação/Manutenção e reparo de rede de Iluminação Pública.

7.7.4. Declaração formal de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos, conforme (MODELO 2).

7.7.4. Declaração formal emitida pelo licitante afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital e que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO

PODER LEGISLATIVO

7.7.5. Declaração de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico, vistoriou ou não, os locais onde serão realizados a obra/serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução;

7.7.6. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado.

7.8. Outros documentos:

7.8.1. Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

7.8.2. A empresa deverá apresentar **Declaração**, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

a) Não se encontra impedida de participar desta licitação, conforme **MODELO 5**;

b) Não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

7.9. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados deverão estar obrigatoriamente em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

7.10. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão INABILITADAS.

7.10.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8. DA VISTORIA

8.1. A vistoria do local onde serão executados os serviços, é preferencial, e deverá ser realizada por profissional devidamente qualificado para esse fim, o qual será acompanhado por servidor indicado pela Câmara Municipal de Itacajá - TO.

8.2. A vistoria prévia constitui condição para confirmação do quantitativo de materiais, equipamentos, utensílios e pessoal, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das condições do local da obra, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

8.3. A vistoria será por agendamento prévio, no horário de 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, através do telefone (63) 98400-4709.

8.4. A vistoria poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

8.6. Deverá ser apresentada a Declaração de Vistoria, no ato de apresentação dos documentos de habilitação para o certame (MODELO 6), em papel timbrado da empresa. Deve conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO

PODER LEGISLATIVO

9.DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À CAMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)**

9.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, com visto em todas as folhas e assinada pela pessoa física credenciada ou seu representante legal, e dela deve constar:

a) razão social, endereço, indicação do CNPJ e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, se for o caso;

b) Proposta financeira propriamente dita, em linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, indicando o valor total expresso em moeda real (R\$) e em algarismo arábico e por extenso constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com as devidas declarações, impressa em papel timbrado A4 com a assinatura do responsável legal da empresa;

a) Planilha orçamentária;

b) Planilha orçamentária analítica (composição dos preços unitários);

c) Cronograma físico-financeiro;

d) Planilha de composição do BDI;

e) Planilha encargos social;

j) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sessão;

9.3. Deverá, ainda, apresentar:

a) Declaração de elaboração independente da Proposta (**MODELO 3**);

9.4. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

9.5. A oferta deverá ser precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.6. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

9.7. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.8. Serão **DESCLASSIFICADAS** as Propostas que:

9.8.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO

PODER LEGISLATIVO

9.8.2. Apresentarem itens nas planilhas com quantias irrisórias ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado;

9.8.3. Apresentarem valor superior ao previsto para a Contratação;

9.8.3.1. Neste critério incluem-se os valores unitários de cada item da composição.

9.8.4. Apresentarem supressão ou acréscimos de itens da planilha orçamentária;

9.8.5. Apresentarem DBI com percentual superior ao Estipulado no Edital;

9.8.6. Apresentarem percentuais das parcelas superiores ao estipulado no Cronograma Físico Financeiro;

9.8.7. Forem consideradas inexecutáveis;

9.8.8. Não atendam às demais exigências deste Edital.

10. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

10.1. Os participantes da Tomada de Preços deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

10.1.1. Nas sessões de licitação, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação, as propostas, assinar a Ata da Sessão e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

10.2. A Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no Edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

10.3. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

10.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico de profissionais da Câmara Municipal de Itacajá, por ela designados.

10.5. Na sessão relativa ao objeto desta Tomada de Preços, a Comissão de Licitação receberá os documentos e envelopes de cada proponente contendo, separadamente, a documentação de Credenciamento, Habilitação e Proposta de Preços.

10.6. Logo após a abertura dos envelopes de Habilitação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, informando o resultado diretamente aos licitantes, via e-mail ou site da Câmara Municipal de Itacajá, sem prejuízo de publicação na imprensa oficial.

10.6.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo as Propostas de Preços serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes, ficando sob os cuidados da Comissão até posterior julgamento.

10.6.2. Julgada a Habilitação e eventuais recursos, será agendada nova sessão para abertura dos envelopes de Propostas de Preços, sendo convocados os licitantes participantes, diretamente, via e-mail, e no site da Câmara Municipal de Itacajá.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO

PODER LEGISLATIVO

10.6.3. Se todos os licitantes se fizerem representar na sessão e declararem abrir mão do prazo recursal, será registrado em Ata e será de imediato procedida a fase seguinte.

10.7. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão analisadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados.

10.8. A Comissão de Licitação verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo DESCLASSIFICADAS as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício ou e-mail, e no placar da Câmara Municipal de Itacajá, sem prejuízo de publicação na imprensa oficial.

10.9. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece o primeiro.

10.10. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, *desde que não constituam desvios materiais ou restrições*, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração do valor total da proposta.

10.10.1. O licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pela Comissão Permanente de Licitação para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.

10.11. Será considerada vencedora desta licitação, a proposta que atender a todos os requisitos do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com base no valor estimado para a contratação.

10.12. No caso de empate entre as propostas de preços de duas ou mais concorrentes, a presente licitação será decidida por sorteio na sessão de abertura das propostas, na qual todas as proponentes em condição de empate deverão estar presentes.

10.13. Será assegurada preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que se encontrarem em condição de empate com outra empresa não enquadrada como ME/EPP.

10.13.1. Entende-se por condição de empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada com o menor valor não pertencente a ME/EPP, e proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de desempate, o que deverá realizar no prazo de até 05 (cinco) minutos;

b) apresentada Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será declarada vencedora e adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado, após observar o prazo recursal;

c) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;

d) no caso de empate das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO

PODER LEGISLATIVO

e) Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com condição de desempate, passado o prazo recursal, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, no critério de desempate, for declarada vencedora, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a nova proposta adequada ao valor final, inclusive com as planilhas orçamentárias realinhadas.

10.14. O licitante inserido na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos fiscais, caso os tenha apresentado com irregularidades. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, se aceitas as justificativas pela Câmara Municipal de Itacajá.

10.14.1. Caso o licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, será convocada a segunda colocada para o procedimento de desempate.

10.15. No caso de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.16. O envelope de Proposta de Preços desta licitação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

10.17. Se todos os licitantes se fizerem representar na sessão e abrirem mão do prazo recursal, será registrado em Ata e será declarado o vencedor de imediato.

11. DO RECURSO

11.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a *manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final de cada fase de julgamento*, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tudo em conformidade com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Se não reconsiderar sua decisão, a Comissão de Licitação submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, nesse caso o Gestor Municipal, o qual proferirá decisão definitiva.

11.4. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itacajá.

11.5. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes, via e-mail e no site da Câmara Municipal de Itacajá, sem prejuízo de publicação na imprensa oficial do município.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrada a instrução dos autos, o mesmo será encaminhado ao Gestor da Câmara Municipal de Itacajá para adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO

PODER LEGISLATIVO

13. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

13.1. A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato referente à obra licitada, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do instrumento.

13.2. Independentemente de transcrição, aplicam-se ao Contrato as disposições contidas nos arts. 54 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo a critério, ser prorrogado, onde neste caso deverá ser devidamente justificadas as suas razões pela Contratante e Contratada.

13.4. Durante a sua vigência, demonstrada a necessidade pela Concedente, o contrato poderá ser reajustado, respeitando-se os limites e condições estipulados no Contrato de Repasse/Convênio, caso seja permitido, tendo como índice de referência o INCC (Índice Nacional da Construção Civil), e base de referência a data de elaboração do orçamento estimativo.

13.4. O pagamento dos serviços a serem contratados será através de recursos próprio da Câmara Municipal de Itacajá.

13.5. O pagamento deve ser feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à execução do serviço.

13.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar solicitação de medição, mediante os serviços executados respeitando-se o Cronograma Físico Financeiro, à Câmara Municipal de Itacajá, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente atualizadas.

13.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, respeitando o Cronograma Físico Financeiro, após a apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Câmara Municipal de Itacajá, após autorização expedida pela mesma, com o devido atesto na Nota Fiscal.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

b) DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada, oportunamente pela Câmara Municipal de Itacajá, tendo manifestação favorável da CONCEDENTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

c) O prazo para o recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no Edital.

14.2. Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO

PODER LEGISLATIVO

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela **inexecução total ou parcial** das condições estabelecidas neste ato convocatório e consequente Contrato, a Câmara Municipal de Itacajá, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando o licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) multa Compensatória/Indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Itacajá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo licitante vencedor, a este será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

15.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pela Câmara Municipal de Itacajá dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

15.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, o valor da multa será descontado por ocasião do pagamento posterior que tiver a ser efetuado à Contratada, sob pena de execução judicial.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

16.2. A Comissão de Licitação poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

16.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

16.5. A comissão de Licitação, no interesse da Câmara Municipal de Itacajá, poderá relevar



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO

PODER LEGISLATIVO

omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

16.6. A Câmara Municipal de Itacajá reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Câmara Municipal de Itacajá.

16.8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada no Preâmbulo deste Edital, ficará a sessão automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.9. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 68.281,00 (sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais).

16.9. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Projeto Básico
- Anexo II – Planilhas Orçamentárias
- Anexo III –; Cronogramas
- Anexo IV – Minuta de Contrato;
- Modelo 1 – Credenciamento;
- Modelo 2 –Declaração Formal de Disponibilidade Técnica;
- Modelo 3 – Declaração de Vistoria;
- Modelo 4– Declaração de elaboração independente da proposta
- Modelo 5 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

16.10. A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem desta Tomada de Preços, desde que arguidas até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Câmara Municipal de Itacajá, das **08h00min às 17h00min** de segunda a sexta-feira, pelo telefone (63) 98400-4709 ou via e-mail: camaraitacaja@gmail.com.

16.11. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, ficará a sessão automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.12. É competente o Foro desta Cidade para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Itacajá - TO, 29 de setembro de 2022.

Nathalia Otaviano da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITACAJÁ-TO
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma e ampliação dos sistemas elétricos e hidráulicos na sede da Câmara Municipal de Itacajá-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do Anexo I deste Edital.

ITACAJA-TO 20 DE SETEMBRO DE 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO

PODER LEGISLATIVO

1.0 – DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma e ampliação dos sistemas elétricos e hidráulicos na sede da Câmara Municipal de Itacajá-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do Anexo I deste Edital.

2.0 – DO OBJETIVO

As obras de execução de serviços de reforma e ampliação dos sistemas elétricos e hidráulicos na Câmara, visa melhorar o desempenho e o trabalho local, bem como propiciará redução nos índices de acidentes, e no aumento do conforto e segurança dos vereadores, funcionários e da população local. Proporcionará redução de despesas com a iluminação e maior visibilidade local.

3.0 – DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a presente contratação para fins de atendimento imediato da Câmara Municipal de Itacajá-TO.

Isto Posto, esclarecemos que as pretendidas intervenções são consideradas EMERGENCIAIS, tendo em vista que o prédio está com essas instalações em condições sofríveis – inclusive com o Quadro Primário de Energia Elétrica, e que estão ocasionando diversos transtornos às pessoas que aqui trabalham, além da avançada deterioração desses bens públicos

SISTEMA ELÉTRICO - Os serviços a serem executados envolvem todas as atividades pertinentes à manutenção das instalações elétricas das edificações compreendendo: iluminação interna e externa, fiação elétrica, quadros de energia, tomadas de piso e de parede, sistema de iluminação e sinalização de emergência, sistema de aterramento e alimentação de nobreaks

SISTEMA HIDROSSANITÁRIO - Os serviços a serem executados envolvem todas as atividades pertinentes à manutenção das instalações hidráulicas e hidrossanitárias das edificações, compreendendo: pias, vasos sanitários, ferragens e acessórios de banheiros e de copa, registros, torneiras internas, externas e de lavatórios, caixas de visita externas, caixas d'água, caixas de gordura, boias, tubulações, válvulas, sifões, ralos sifonados e secos, calhas, dutos de água e bomba de recalque de água fria;

4.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES

A empresa contratada deverá executar a obra de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

Todos os elementos representados nos projetos deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.

Antes de apresentarem suas propostas, as licitantes preferencialmente deverão analisar e vistoriar o local da obra (vistoria não obrigatória), executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em erro. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos Projetos, não poderão, jamais, constituir pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração na composição de preços unitários, se a licitante vencedora não houver procedido pré-questionamento. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios



por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários à perfeita execução e funcionamento da montagem da estrutura e de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos. Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto em Itacajá - TO, incluídos: os valores de quaisquer gastos ou despesas com: instalações de máquinas e equipamentos próprios, despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência com os constantes neste Projeto Básico quanto à **qualidade, resistência, aspecto e preço.**

5.0 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos nos artigos 27 a 31 da 8.666/93. Ressalta-se que os documentos deverão ser autenticados.

5.1. Certidão de registro e quitação, da empresa licitante e do responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no qual estejam vinculados.

5.1.1. A Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS.

5.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro um Engenheiro Eletricista que será o Responsável Técnico durante a execução do contrato.

5.2.1. A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), se nela constar o nome do profissional indicado.

5.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional (do(s) profissional(is)), mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

5.3.1. A parcela de maior relevância para a contratação é Ampliação/Manutenção e reparo de rede de Iluminação Pública.

5.4. Declaração formal de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO

PODER LEGISLATIVO

5.5. Declaração formal emitida pelo licitante afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital e que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário;

5.6. Declaração de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico, vistoriou ou não, os locais onde serão realizados a obra/serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução;

5.7. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado.

6.0 – DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado do objeto deste projeto básico é de R\$ 68.281,00 (SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS).

A planilha orçamentária de referência que culminou no valor estimado da obra, encontra-se em anexo.

7.0 – DO BDI

A bonificação e despesas indiretas (BDI) deverá compreender o LUCRO (benefício) e as demais despesas indiretas, aqui entendidas aquelas que não possam ser especificadas unitariamente, tais como: 1) CUSTO COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, 2) DESPESAS EVENTUAIS (greves, feriados não previstos, falta momentânea de material, acidentes inerentes à própria atividade de construção, etc., ou seja, que tenham conotação de taxa de risco da construtora), 3) DESPESAS COM IMPOSTOS E TAXAS (impostos, licenças, alvarás, seguros, cauções, registros, placas legais, ART, etc) e 4) CUSTO FINANCEIRO (para fazer face ao desembolso antecipado de despesas).

O percentual do BDI não poderá ultrapassar a 34,48% (trinta e quatro vírgula quarenta e oito por cento) e sua composição deverá ser detalhada.

Em conformidade com o julgado do Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão 2622/2013, sugerimos para a composição do BDI a seguinte fórmula:

Ressaltamos que a fórmula utilizada deverá respeitar os critérios e os parâmetros de aceitabilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{1 - I}$$

8.0 – DO REGIME

A obra será licitada sob o regime de empreitada por preço global.

9.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira, a qual deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos:

9.1-Proposta financeira propriamente dita.

9.2-Cronograma físico-financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO

PODER LEGISLATIVO

- 9.3-Planilha orçamentária.
- 9.4-Planilha de composição do BDI.
- 9.5-Planilha orçamentária analítica (composição dos preços unitários).
- 9.6-Planilha encargos social.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico nomeado pela Câmara Municipal de Itacajá - TO.
- b) Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), o FORNECEDOR, a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- c) A empresa vencedora do procedimento licitatório deverá informar outro meio de comunicação que não seja os descritos acima para que seja atendida qualquer ocorrência de caráter emergencial.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- e) Efetuar o pagamento até 30 dias após apresentação da medição aferida, da entrega da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal.
- f) Rejeitar no todo, ou em parte, os produtos e/ou serviços inadequados ou de baixa qualidade, solicitando que seja refeito a expensas da Contratada;
- g) A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita dos fornecimentos por parte da Contratante.

11.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 11.1 - Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por no mínimo um Engenheiro Eletricista e um encarregado. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares;
- 11.2 - Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;
- 11.3 - As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.4 - O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.5 - As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6. Prestar os serviços com zelo, ética e qualidade por meio de profissionais competentes, capacitados e responsáveis, devidamente habilitados no Conselho Regional da categoria profissional, utilizando todos os materiais e equipamentos necessários e obrigatórios para a realização dos serviços, inclusive EPIS.
- 11.7 Garantir a qualidade dos serviços, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a substituição a suas expensas de todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que por ventura vierem a apresentar problema quanto a resultado incompatível com a clínica do paciente, de acordo com a avaliação médica.
- 11.8. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Câmara Municipal de Itacajá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO

PODER LEGISLATIVO

- 11.9. Arcar com todas as despesas relativas a fretes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato;
- 11.10. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- 11.11. Observar as normas a que se submete a execução do objeto, e executar os serviços com estrita observância a elas.
- 11.12. Utilizar materiais de primeira qualidade e devidamente certificados pelos órgãos competentes;
- 11.13. Zelar pela segurança de seus funcionários/prestadores, responsabilizando-se pela fiscalização do uso adequado dos equipamentos de segurança, disponibilizando veículos adequados e demais equipamentos de uso específico nos serviços.
- 11.14. Responsabilizar-se por possível acidentes e danos causados a seus funcionários/prestadores em decorrência da execução dos serviços, não havendo co-responsabilidade da Contratante, uma vez que não há relação trabalhista ou de subordinação com esta.
- 11.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 11.16 - Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- 11.17 - Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes;
- 11.18 - Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;
- 11.19 - Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo pela Câmara municipal de Itacajá - TO, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- 11.20 - **Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA na data da assinatura da ORDEM DE SERVIÇO;**
- 11.21 - Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;
- 11.22 - Fornecer, sempre que solicitado pela responsável técnico nomeado pela Câmara municipal de Itacajá - TO, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;
- 11.23 - Requerer junto ao Câmara municipal de Itacajá - TO, os pedidos de medições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa contratada, ou pelo responsável técnico, até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade desta, a apresentação da referida medição, em até 10 dias corridos, após a data do recebimento dos requerimentos.

12.0 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO

PODER LEGISLATIVO

O prazo máximo previsto para a para execução dos trabalhos será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do início das obras.

O prazo para início da obra será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Serviços expedida pela Câmara municipal de Itacajá - TO.

13.0 – DA GARANTIA DA OBRA

A empresa licitante deverá prestar garantia nos, a contar do recebimento definitivo da obra, para mão-de-obra e serviços conforme prevê o artigo 618 do Código Civil, baseado no artigo 54 da lei nº 8.666/93;

A empresa licitante deverá prestar garantia não inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, exceto àqueles cuja garantia emitida pelo fabricante seja diversa deste período.

14.0 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigido seguro garantia, haja vista as características e valor dos serviços.

15.0 – DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

A fiscalização dos serviços será exercida exclusivamente pelos engenheiros da Câmara municipal de Itacajá - TO;

À Fiscalização fica assegurado o direito de:

a) solicitar por meio de notificação a retirada do local dos serviços os engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

b) exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;

c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada;

A empresa contratada será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;

À fiscalização caberá, ainda:

I. Ler atentamente o plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II. Ter conhecimento das normas disciplinadoras deste plano de trabalho para fiscalizar sua correta aplicação;

III. Verificar o cumprimento das condições acordadas neste instrumento e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV. Orientar o CONVENIENTE sobre a correta execução, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução, informando à concedente ou CONVENIENTE, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI. Representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO

PODER LEGISLATIVO

VII. Buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

16.0 – DA MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, respeitando os prazos pré-estabelecidos no cronograma físico.

17.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias corridos, respeitando o Cronograma Físico Financeiro, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela CÂMARA MUNICIPAL, após solicitação da Contratada.

A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pela CÂMARA MUNICIPAL.

18.0 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.
- b) DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada, oportunamente pela CÂMARA MUNICIPAL, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da referida lei.
- b.1 O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.

Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

19.0 – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993;

20.0 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITACAJÁ-TO
PODER LEGISLATIVO

em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê o artigo 87 da lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

Itacajá, 20 de setembro de 2022,

ESDRAS SOUZA FERREIRA
Engenheiro Civil 318989/D-TO



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITACAJÁ-TO
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II

Planilhas Orçamentárias



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITACAJÁ-TO
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III

Cronogramas



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO

PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO Nº /2022

Tendo em vista a devida homologação do processo licitatório TP nº XXX/2022, bem como a adjudicação do objeto respectivo à empresa que se sagrou vencedora de tal certame, as partes qualificadas no preâmbulo deste instrumento decidem celebrar entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se acha vinculado ao Edital aos seus anexos e à proposta da adjudicatária, regendo-se este Contrato pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor e ainda pelas cláusulas e condições adiante expostas, que mutuamente aceitam e cancelam:

PREÂMBULO:

I - DAS PARTES:

I.a) Contratante: Câmara Municipal de Itacajá-TO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.599.813/0001-38, com sede na Pça José Lopes da Rocha, s/n – Centro - Itacajá – TO, por seu Presidente **CARLOS ALBERTO COELHO COSTA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF 236.267.121-68, RG 266.255 SSP/GO, residente na Av. Presidente Dutra, nº 651, Centro, Itacajá - TO, residente e domiciliado(a) nesta cidade.

I.b) Contratada: EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, sediada na cidade de _____, à _____, neste ato representada por seu(sua) sócio-proprietário(a), Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da C.I. RG Civil nº _____, expedida pela SSP/_____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, tudo constante do processo administrativo protocolado sob o nº xxx, 2022, Tomada de Preços nº /2022, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente é a Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma e ampliação dos sistemas elétricos e hidráulicos na sede da Câmara Municipal de Itacajá-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por no mínimo um Engenheiro Eletricista e um encarregado. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares.

3.2 A CONTRATADA deverá empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;

3.3 Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO

PODER LEGISLATIVO

3.4 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

3.5 A CONTRATADA deverá cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços, bem como manter vigilância 24 horas por dia no canteiro de obras.

3.6 A CONTRATADA é responsável por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo pela Câmara Municipal de Itacajá, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

3.7. A CONTRATADA deverá manter todas as condições necessárias a sua habilitação na licitação por todo o período de vigência do contrato, em especial, quanto a sua regularidade fiscal.

3.8. A CONTRATADA deverá ainda providenciar a anotação de responsabilidade técnica – ART, de execução e fiscalização junto ao CREA.

3.9. Deverá ser providenciado também a confecção e afixação da Placa de Obra, antes do início dos serviços.

3.10. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Convênio, não cabendo a responsabilização da concedente por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos CONVENIENTES, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à concedente.

3.11. Os processos, documentos ou informações referentes à execução de Termo de Convênio não poderão ser sonegados aos servidores da concedente, da Controladoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado.

3.12. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da concedente, da Controladoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos estaduais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

4.1 O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo a critério, ser prorrogado, onde neste caso deverá ser devidamente justificadas as suas razões pela Contratante e Contratada.

4.2 Durante a sua vigência, demonstrada a necessidade pela Concedente, o contrato poderá ser reajustado, respeitando-se os limites e condições estipulados no Contrato de Repasse, caso esse permita, tendo como índice de referência o INCC (Índice Nacional da Construção Civil), e base de referência a data de elaboração do orçamento estimativo, conforme documento dos autos do processo administrativo da licitação.

4.3 Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo de **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da data do início dos serviços, pelo recebimento da Ordem de Serviços, que será fornecida pela Câmara Municipal de Itacajá.

4.3.1 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo de conclusão somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO

PODER LEGISLATIVO

a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber à CONTRATANTE;

b) ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;

c) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.

4.4 O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolizado em até 03 (três) dias úteis, nos casos acima mencionados nas letras “a” e “b”, ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra “c”, todos do item anterior, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

4.5 Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

4.6 Se os serviços forem paralisados por mais de 30 (trinta) dias corridos, por motivo de força maior, a CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

4.7 As prorrogações serão concedidas mediante autorização do ordenador de despesa, e assinado termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico nomeado pela Câmara Municipal de Itacajá - TO.

5.2. Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), o FORNECEDOR, a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

5.3. A empresa vencedora do procedimento licitatório deverá informar outro meio de comunicação que não seja os descritos acima para que seja atendida qualquer ocorrência de caráter emergencial.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.5. Efetuar o pagamento até 30 dias após apresentação da medição aferida, da entrega da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal.

5.6. Rejeitar no todo, ou em parte, os produtos e/ou serviços inadequados ou de baixa qualidade, solicitando que seja refeito a expensas da Contratada;

5.7. A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita dos fornecimentos por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;

6.2 - As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 - O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 - As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO

PODER LEGISLATIVO

- 6.6. Prestar os serviços com zelo, ética e qualidade por meio de profissionais competentes, capacitados e responsáveis, devidamente habilitados no Conselho Regional da categoria profissional, utilizando todos os materiais e equipamentos necessários e obrigatórios para a realização dos serviços, inclusive EPIs.
- 6.7. Garantir a qualidade dos serviços, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a substituição a suas expensas de todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que por ventura vierem a apresentar problema quanto a resultado incompatível com a clínica do paciente, de acordo com a avaliação médica.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Câmara Municipal de Itacajá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 6.9. Arcar com todas as despesas relativas a fretes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato;
- 6.10. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- 6.11. Observar as normas a que se submete a execução do objeto, e executar os serviços com estrita observância a elas.
- 6.12. Utilizar materiais de primeira qualidade e devidamente certificados pelos órgãos competentes;
- 6.13. Zelar pela segurança de seus funcionários/prestadores, responsabilizando-se pela fiscalização do uso adequado dos equipamentos de segurança, disponibilizando veículos adequados e demais equipamentos de uso específico nos serviços.
- 6.14. Responsabilizar-se por possível acidentes e danos causados a seus funcionários/prestadores em decorrência da execução dos serviços, não havendo corresponsabilidade da Contratante, uma vez que não há relação trabalhista ou de subordinação com esta.
- 6.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 6.16 - Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- 6.17 - Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes;
- 6.18 - Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;
- 6.19 - Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo pela Câmara municipal de Itacajá - TO, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- 6.20 - Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA na data da assinatura da ORDEM DE SERVIÇO;
- 6.21 - Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;
- 6.22 - Fornecer, sempre que solicitado pela responsável técnico nomeado pela Câmara municipal de Itacajá - TO, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;
- 6.23 - Requerer junto ao Câmara municipal de Itacajá - TO, os pedidos de medições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa contratada, ou pelo responsável técnico, até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade desta,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO

PODER LEGISLATIVO

a apresentação da referida medição, em até 10 dias corridos, após a data do recebimento dos requerimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.2. A fiscalização da obra será exercida exclusivamente pelos engenheiros e/ou arquitetos designados pela Câmara Municipal de Itacajá;

7.3. À Fiscalização fica assegurado o direito de:

a) Solicitar a imediata retirada da obra de engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

b) Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;

c) Rejeitar todo e qualquer serviço e/ou material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

d) Ler atentamente o plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

e) Ter conhecimento das normas disciplinadoras do Plano de Trabalho para fiscalizar sua correta aplicação;

f) Verificar o cumprimento das condições acordadas no plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

g) Orientar o CONVENIENTE sobre a correta execução, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução, informando à concedente ou CONVENIENTE, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

i) Representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

j) Buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

7.4. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada. A empresa contratada será obrigada a facilitar a fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação.

7.5. À fiscalização caberá, ainda: esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos projetos arquitetônico, complementares e memorial descritivo; e aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO

PODER LEGISLATIVO

8.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.
- b) DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada, oportunamente pelo Presidenta da Câmara Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da referida lei.
- c) O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.

8.2 Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTO

9.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, conforme medição apresentada.

9.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

9.3 Quando notificado antes da efetiva conclusão da totalidade dos serviços previstos, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e acréscimos que se fizerem necessárias nos serviços, conforme a Lei 8.666/93 do valor inicial atualizado do contrato, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

9.4 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição e preços constantes deste Contrato.

9.5 A nota fiscal relativa à medição do serviço será obrigatoriamente acompanhada da respectiva folha de medição e deverá conter, obrigatoriamente, o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos (exceto manuais) e mão de obra.

9.5.1 A contratada obriga-se a observar as determinações do INSS, no que se refere ao destaque da contribuição previdenciária e respectiva retenção na fonte.

9.5.2 Os valores relativos a materiais/equipamentos/serviços e mão de obra informados nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO

PODER LEGISLATIVO

9.6 O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal, atestada pela equipe de fiscalização da Câmara Municipal de Itacajá e a comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA, com relação às certidões negativas de débitos que estiverem vencidas e cópia integral da folha de pagamento dos funcionários e do recolhimento do FGTS devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

9.7 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrada da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR

10.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 68.281,00 (seiscientos e oitenta mil, duzentos e oitenta e um reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO E RECURSOS

11.1 A Câmara Municipal de Itacajá, fará frente aos pagamentos previstos no presente contrato através dos recursos oriundos dos recursos próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0101.1.001- 4.4.90.51, ficha 001 fonte 1.500 const. Reforma e ampl. Da cam. Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ITACAJÁ - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em até 30 (trinta) dias corridos, contados da intimação, sob pena de cobrança judicial.

12.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO

PODER LEGISLATIVO

12.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

13.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 da Lei 8666/93.

13.2.1 Também caberá a rescisão contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços.

13.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

13.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

13.5 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E SEGUROS

14.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato, inclusive a matrícula de serviço junto ao INSS.

14.2 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidentes sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS SERVIÇOS

15.1 Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à equipe de fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ - TO, para seu recebimento provisório.

15.2 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

15.3 Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ – TO.

15.4 Sanadas as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 15.1.

15.5 Aprovadas às condições técnicas dos serviços, a equipe de fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ - TO fará o seu recebimento provisório.

15.6 O recebimento definitivo dos serviços será realizado nos termos do Contrato de Repasse/Convênio.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO

PODER LEGISLATIVO

15.7 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGISTRO

16.1 O contrato deverá ser registrado no CREA AU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1.996, cominada com a Resolução nº 257, de 19 de Setembro de 1.978, do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Itacajá - Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, e no processo administrativo de nº /2022.

18.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

E, por estarem assim justas e contratadas, as contratantes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, valor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem para o mesmo efeito legal.

Itacajá - TO, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXX
Câmara Municipal de Itacajá

XXXXXXX
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG.: SSP-TO
CPF.:

Nome:
RG.: SSP-TO
CPF.:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO

PODER LEGISLATIVO

MODELO 1

CREDENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Câmara Municipal de Itacajá do Estado do Tocantins praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº xxx/2022** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, subestabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITACAJÁ-TO
PODER LEGISLATIVO

MODELO 2
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA

Declaramos, sob as penas da Lei, que estará disponível todos os equipamentos necessários para execução da obra, bem como a seguinte equipe técnica para a realização dos serviços objeto da Tomada de Preços nº xxxxx/2022:

NOME DO PROFISSIONAL

FUNÇÃO

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: A empresa deverá indicar, no mínimo, os responsáveis técnicos pelos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITACAJÁ-TO
PODER LEGISLATIVO

MODELO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação na Tomada de Preço nº ____ /2022 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, que, o profissional acima qualificado vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto da Tomada de Preço nº ____ /2022, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Memorial Descritivo e nas Especificações Técnicas, e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

xxxxxxxxx, ____ de _____ de 2022

Representante da Empresa

Obs.: Apresentar em papel timbrado da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITACAJÁ-TO
PODER LEGISLATIVO

OU
ANEXO II - B - DECLARAÇÃO - PLENO CONHECIMENTO

Declaro que a empresa _____, sediada à _____, CNPJ N°: _____, telefone _____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto da Tomada de Preços nº _____/2022, se responsabilizando por todas as consequências por este ato.

_____, _____ de _____ de 2022

(Assinatura do representante legal ou procurador)
Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO

PODER LEGISLATIVO

MODELO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, representada por _____ (Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços nº ____/2022, declara sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da licitação em referência foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº ____/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Itacajá antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

xxxxxxx, ____ de ____ de 2022.

(representante legal do licitante)

Obs.: Apresentar em papel timbrado da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITACAJÁ-TO
PODER LEGISLATIVO

MODELO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório Tomada de Preços nº xxx/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data (a):

Nome e Número de Identidade do declarante

Obs.: Apresentar em papel timbrado da empresa